



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.225 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 85.467,50 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal

3190.13.00 485 – Obrigações Patronais – INSS

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3190.94.00 486 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.14.00 487 – Diárias – Pessoal Civil

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.30.00 488 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 84.667,50

3390.36.00 489 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.39.00 490 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.47.00 491 – Obrigações Tributárias e Contributivas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.93.00 492 – Indenizações e Restituições

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

4490.52.00 493 – Equipamentos e Material Permanente

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

Total

R\$ 85.467,50

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.331 – Manutenção Casa de Apoio a Gestante de Alto Risco

3390.30.00 519 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 19.000,00

3390.39.00 522 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 50.000,00

3390.47.00 523 – Obrigações Tributárias e Contributivas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 500,00

3390.93.00 524 – Indenizações e Restituições

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 500,00

4490.52.00 525 – Equipamentos e Material Permanente

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 4.000,00

Total R\$ 74.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.136 – Exames Complementares de Imagem

3390.36.00 556 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 11.467,50

Total R\$ 11.467,50

Total Geral R\$ 85.467,50

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé